



**EMENDA ADITIVA N.º 48-CAF**

**Do Senhor Deputado Evandro Garla**

**Ao Projeto de Lei Complementar Nº 079/2013, que "Aprova a Lei de Uso e Ocupação do Solo do Distrito Federal – LUOS e dá outras providências".**

Acrescente-se, no Anexo I-B – "Tabela de Usos e Atividades LUOS DF – UOS RO3", no Uso Institucional constante da página 5/13, a atividade 94-S, grupo 94.9, classe 9491-0, subclasse 9491-0/00.

**JUSTIFICAÇÃO**

Esta emenda visa adequar a impropriedade constante da Tabela de Usos e Atividades LUOS DF – UOS **RO 3**, pois há muito existe o exercício de atividades desta natureza, sendo legítima pois é permitido o uso não residencial.

Portanto, faz-se necessária a oferta da presente emenda aditiva.

Sala das Comissões, em ...

**DEPUTADO EVANDRO GARLA**